

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 082/2024

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 23.169.865-5, em nome EDUARDO MAESTRI refere-se ao pedido de Autorização Florestal para corte de Árvores Isoladas, protocolado no Sinaflor sob número 24124957, visando a implantação de um mini comércio. O processo foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

A área solicitada para supressão está na localidade da Pedra Branca do Araraquara, município de Guaratuba, perfazendo uma área total de 0,7184 hectares, sendo solicitado para a supressão de vegetação um quantitativo 10 árvores isoladas. No que tange à localização da área em relação a Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável, áreas embargadas, terras indígenas, entre outras áreas especiais, observa-se, que a área de estudo não sobrepõe nenhuma dessas áreas especiais.

Para a supressão de indivíduos isolados, de acordo com Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 007/08, essa resolução condiciona a reposição florestal de no mínimo 10 árvores por indivíduo nativo.

Após análise da solicitação, na forma do Parecer Conclusivo 354/2024 mov. 3 fls. 35-48 em anexo, esta Secretaria Executiva considera que o mesmo atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243 e no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 09 de dezembro de 2024.

Giovanna Falavinha Razente

Secretária Executiva

Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense